



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



LEI Nº 189/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

**ALTERA A LEI Nº 030/2016 QUE INSTITUI
O PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE
AS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE
RERIUTABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA, Estado do Ceará,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do art. 1º da lei 030/2016
passando a conter seguinte conteúdo:

§ 1º O piso salarial a serem pagos para o cargo de Agentes
de Combate as Endemias (ACE) do Município de Reriutaba/CE,
passa a ser no valor de 2(dois) salários-mínimos, atualmente
no importe de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte
e quatro reais), em consonância com o art. 198, §9º, da
Constituição Federal de 1988, com redação consignada pela
Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário e com efeitos
financeiros retroativos ao dia 05 de maio de 2022, desde que
respeitado o disposto no parágrafo único do art. 1º desta
Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Reriutaba, em 26 de Agosto.

Pedro Humberto Coelho Marques

Pedro Humberto Coelho Marques

Prefeito Municipal de Reriutaba

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE